



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 92/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA- EAD**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Comissão eleitoral constituída pela **Portaria nº 86/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 07 de novembro de 2025**, do *Campus Planaltina (CPLA)*, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB a participar da escolha do coordenador do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária na modalidade de Educação à distância (EAD).

1. DA ELEIÇÃO:

1.1 Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.

1.2 O voto deverá ser direto e secreto.

1.3 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

2 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB	17/11/2025
Período de inscrição	http://suap.ifb.edu.br	17/11/2025 a 23/11/2025
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB	24/11/2025
Interposição de recurso da inscrição	http://suap.ifb.edu.br	25/11/2025
Resultado Final da Interposição de recursos	Sítio eletrônico do IFB	26/11/2025
Campanha Eleitoral	CPLA	27/11/2025 a 03/12/2025

Votação	http://suap.ifb.edu.br	04/12/2025
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Sítio eletrônico do IFB	05/12/2025
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	http://suap.ifb.edu.br	08/12/2025
Homologação do Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB	09/12/2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário das 08h do dia 17/11/2025 às 23h59min do dia 23/11/2025, conforme cronograma, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no link “INSCREVA-SE PARA”, no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

3.2 Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 6 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

4. - DO MANDATO

4.1 A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 - DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b. estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

6.- DOS ELEITORES

6.1 Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Planaltina, de acordo com a portaria de membros do colegiado do respectivo curso.

7- DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no sítio eletrônico do IFB.

7.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre 08h e 23h59 min do dia 25/11/2025, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à Comissão responsável por conduzir a eleição de Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente-EAD, do Campus Planaltina, instituída pela Portaria nº 86/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 07 de novembro de 2025, através do e-mail 1870074@ifb.edu.br

7.3 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do IFB no dia 26/11/2025 a partir das 18h.

8- DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 O período de campanha eleitoral será das 8h do dia 27/11/2025 até às 23h59min do dia 03/12/2025.

8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.

8.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2025, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.

8.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8 .Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.

8.9 As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12 Não serão permitidas propagandas que:

- a. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b. contenham materiais sem autenticidade;
- c. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;
- d. utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1 A votação será realizada no dia **04 de dezembro de 2025**, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 8h às 23h59min.

9.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa vaga.

9.3 A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

9.4 Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

9.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

10- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação do resultado provisório dos votos será no dia 05 de dezembro de 2025 no sítio do IFB (www.ifb.edu.br), no dia 05 de dezembro de 2025.

11- DOS RECURSOS

Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico no SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à comissão, para o e-mail 1870074@ifb.edu.br.

11.1 Caberá recurso por parte do candidato.

11.2 Os recursos deverão:

- a. ser impetrados por escrito e assinados;
- b. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c. estar de acordo com prazo estabelecido.

11.3 A Comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a. advertência por escrito;
- b. perda de espaço de campanha;
- c. cassação da inscrição.

11.5 A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB e SUAP.

12- DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final ocorrerá no dia 09/12/2025, no sítio do IFB.

13- DA POSSE

13.1 O Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, com posse prevista para o dia 01 de fevereiro de 2025.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina.

14.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília - DF, 17 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Nilton Nélcio Cometti

Diretor-Geral do Campus Planaltina do IFB

Portaria nº 343 de 05/05/2023, DOU de
08/05/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 17/11/2025 14:47:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657615
Código de Autenticação: 7c438afe8b



